

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

> E-mail: camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## RESOLUÇÃO Nº 167

"Altera a Resolução nº 150, de 03 de outubro de 1989".

## A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Resolução nº 150, de 03 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°	
I	
П	
П	,
III	***************************************
IV	
V	
VI	
VII	***************************************
VIII	
IX	

§ 1º Na hipótese de se tratar de nome de pessoa, deverá ficar comprovado, mediante atestado de óbito, que se trata de pessoa falecida, devendo cópia de referido documento acompanhar a propositura;" (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos o § 5º e incisos no art. 2º da Resolução nº 150, de 03 de outubro de 1989, com as seguintes redações:

T



## CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

> E-mail: camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

A denominação de vias públicas em loteamentos aprovados, obedecer-se-ão os seguintes critérios:

I – Somente poderá ser apresentada a propositura após edição do Decreto Municipal de aprovação do loteamento, com a averbação na matrícula competente, e mediante a existência física e devidamente asfaltada da rua a ser denominada;

II – A primazia de autoria dos projetos serão distribuídos em ordem alfabética e alternada entre os Edis, de forma que todos participem da prerrogativa de denominação de vias públicas, mediante protocolo do Vereador, indicando o nome a ser dado na via pública, sob o controle numérico e ordenado pela Secretaria da Câmara Municipal;

III - O projeto de denominação de via pública deverá ser acompanhado do documento referido no § 1º do art. 2º da presente lei, bem como da cópia do Decreto Municipal de aprovação do loteamento e da matrícula atualizada da área." (AC)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de julho de 2005.

Edgar Saggioratto Presidente

Publicado na Portaria desta Câmara e I.O.M.

Data supra

Aparecida Merenciano Adriana

Diretora Geral